

ENERGISA S.A.
- COMPANHIA ABERTA –
CNPJ nº 00.864.214/0001-06
NIRE 31.300.025.039

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Energisa S.A. (“Companhia”), realizada em 29 de abril de 2025, lavrada na forma de sumário:

1. Data, hora e local: Aos 29 dias do mês de abril de 2024, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, na sede da Companhia, localizada na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), Centro, CEP: 36.770-901.

2. Convocação: Edital de convocação publicado no jornal “Diário do Comércio” (Minas Gerais), nos dias 28 e 29 de março de 2025 e 01 de abril de 2025, na versão impressa, páginas 20, 7 e 15, respectivamente. Ademais, (i) o Relatório da Administração; (ii) as Demonstrações Financeiras; (iii) as Notas Explicativas, (iv) o Parecer do Conselho Fiscal; e (v) o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício de 2024, foram disponibilizados aos acionistas, na sede da Companhia, no website (ri.energisa.com.br), no website da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br) e no website da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br), e publicados no dia 27 de março de 2025, no jornal “Diário do Comércio” (Minas Gerais), versão impressa, nas páginas 5 a 14, e de forma digital, no mesmo dia, nas páginas 1 a 24. Adicionalmente, as orientações relativas à realização desta Assembleia de forma exclusivamente digital constaram do Manual para Participação em Assembleias Gerais de Acionistas, igualmente divulgado pela Companhia em 28 de março de 2025.

3. Presenças: Em Assembleia Geral Ordinária acionistas representando 72,95% do capital social total, sendo 85,89% das ações ordinárias e 64,94% das ações preferenciais e; em Assembleia Geral Extraordinária acionistas representando 73,23% do capital social total, sendo 86,04% das ações ordinárias e 65,31% das ações preferenciais; conforme habilitação e participação remota nesta Assembleia, em conformidade com o Art. 47, II e III da Resolução CVM nº 81. Presentes também o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia, Sr. Maurício Perez Botelho, bem como os membros do Conselho Fiscal, Sra. Vânia Andrade de Souza e Sr. Flavio Stamm. Dispensada a participação de representante dos auditores independentes pelos acionistas presentes. Na forma da regulamentação aplicável, são considerados presentes os acionistas que participaram e votaram por meio do sistema eletrônico de participação e votação a distância.

4. Mesa: Presidente, o Sr. Guilherme Fiuza Muniz, e Secretária, a Sra. Jaqueline Mota F. Oliveira.

5. Ordem do Dia: (i) em Assembleia Geral Ordinária: (i.1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (i.2) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (i.3) deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia para um mandato unificado até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária; (i.4) deliberar acerca da independência dos candidatos para os cargos de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia; (i.5) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia; e (ii) em Assembleia Geral Extraordinária: (ii.1) aprovar o aumento de capital social da Companhia no montante de

R\$ 588.498.468,72 (quinhentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) em razão do atingimento do limite legal de saldo das reservas de lucro (“Aumento de Capital”), mediante a capitalização de parte do saldo de reserva de lucro sem a emissão de novas ações e não implicará em alteração do valor nominal das ações atualmente existentes (que permanecerão sem valor nominal atribuído), nos termos do artigo 169, §1º combinado com o artigo 199 da Lei 6.404/76; **(ii.2)** aprovar a reforma do caput do artigo 4º do Estatuto Social para refletir o novo capital social da Companhia, no montante total de R\$ 8.129.240.876,12 (oito bilhões, cento e vinte nove milhões, duzentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e doze centavos), dividido em 2.289.424.663 (dois bilhões, duzentas e oitenta e nove milhões, quatrocentas e vinte e quatro mil, seiscentas e sessenta e três) ações, sendo 887.231.247 (oitocentas e oitenta e sete milhões, duzentas e trinta e um mil e duzentas e quarenta e sete) ações ordinárias e 1.402.193.416 (um bilhão, quatrocentas e duas milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentas e dezesseis) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, considerando o Aumento de Capital objeto da deliberação descrita no item acima; **(ii.3)** deliberar sobre a exclusão da previsão de membros suplentes na composição do Conselho de Administração da Companhia; **(ii.4)** aprovar a alteração do artigo 17 e do respectivo §1º do Estatuto Social da Companhia para refletir a exclusão da previsão de membros suplentes na composição do Conselho de Administração da Companhia, conforme deliberação acima; **(ii.5)** deliberar sobre as alçadas para emissão de bônus de subscrição, notas promissórias comerciais ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários autorizados pela legislação, incluindo debêntures não conversíveis em ações, atribuição presente no rol de competências do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, conforme autoriza o artigo 59, §1º da Lei 6.404/76; **(ii.6)** aprovar a alteração do inciso XIX do artigo 18 do Estatuto social da Companhia que trata da emissão de bônus de subscrição, notas promissórias comerciais ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários autorizados pela legislação, incluindo debêntures não conversíveis em ações, para refletir as alçadas do Conselho de Administração e da Diretoria, cujas atribuições e limites são previamente previstos pelo Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria; e **(ii.7)** aprovar a consolidação da nova redação do Estatuto Social da Companhia para, além de refletir os itens ora deliberados acima, refletir as alterações que haviam sido aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 27 de dezembro de 2023, no que se refere à alteração do objeto social da Companhia, e que, não foram incluídas na consolidação do Estatuto Social deliberada na Assembleia Geral Ordinária de 2024.

6. Deliberações: Pelos acionistas presentes representando 85,89% do capital social votante da Companhia em Assembleia Geral Ordinária e 86,04% do capital social votante da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária, com abstenção dos legalmente impedidos, bem como considerando os mecanismos de eleição em separado dos acionistas preferencialistas, foram tomadas as seguintes deliberações:

6.1. Em Assembleia Geral Ordinária:

6.1.1. Aprovar, pela totalidade dos votos dos presentes, a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130, §1º e § 2º, da Lei 6.404/76, conforme alterada (“LSA”);

6.1.2. Aprovar, depois de examinados e discutidos, conforme mapa de votação constante do Anexo II da presente ata, (i) o relatório anual e as contas da administração; (ii) as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhados do parecer emitido pelos

auditores independentes, os quais foram publicados no dia 27 de março de 2025, no jornal “Diário do Comércio” (Minas Gerais), versão impressa, nas páginas 5 a 14, e de forma digital, no mesmo dia, nas páginas 1 a 24, tendo sido dispensada a publicação dos anúncios aos quais se refere o art. 133 da LSA, na forma de seu §5º; e (iii) o parecer do conselho fiscal;;

6.1.3. Aprovar, conforme mapa de votação constante do Anexo II da presente ata, o lucro líquido constante das demonstrações financeiras aprovadas, no valor de R\$ 3.789.677.588,75 (três bilhões, setecentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) reduzido do montante de R\$ 99.169,07 (noventa e nove mil, cento e sessenta e nove reais e sete centavos) referente ao ajuste de lucro da reclassificação por perdas atuariais e acrescido de R\$ 5.730.701,58 (cinco milhões, setecentos e trinta mil, setecentos e um reais e cinquenta e oito centavos) de dividendos prescritos de anos anteriores, perfazendo, assim, o valor total de R\$ 3.795.309.121,26 (três bilhões, setecentos e noventa e cinco milhões, trezentos e nove mil, cento e vinte e um reais e vinte e seis centavos) a serem destinados;

6.1.4. Aprovar, conforme mapa de votação constante do Anexo II da presente ata, a destinação do lucro líquido, da seguinte forma: (i) R\$ 189.483.879,44 (cento e oitenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) serão destinados à conta de reserva legal; (ii) R\$ 2.280.146.914,78 (dois bilhões, duzentos e oitenta milhões, cento e quarenta e seis mil, novecentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) serão destinados à conta de reserva de retenção de lucros, conforme o Orçamento de Capital proposto pela administração da Companhia e ora aprovado, cuja cópia fica arquivada na sede da Companhia; e (iii) R\$ 1.325.678.327,04 (um bilhão, trezentos e vinte e cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e quatro centavos) serão destinados ao pagamento de dividendos, tendo sido antecipados e integralmente pagos: (iii.a) a quantia de R\$ 457.130.457,60 (quatrocentos e cinquenta e sete milhões, cento e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), equivalente a R\$ 1,00 (um real) por Units e R\$ 0,20 (vinte centavos) por ação ordinária e preferencial de emissão da Companhia, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 7 de agosto de 2024; e (iii.b) a quantia de R\$ 868.547.869,44 (oitocentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) equivalente a R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) por Units e R\$ 0,38 (trinta e oito centavos) por ação ordinária e preferencial de emissão da Companhia, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 20 de fevereiro de 2025;

6.1.5. Aprovar, conforme mapa de votação constante do Anexo II da presente ata, a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia para um mandato unificado até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária:

- (a) **José Antonio de Almeida Filippo (conselheiro independente)**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da cédula de identidade RG nº 56.772.997-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 750.801.417-00, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida José Galante, nº 224, apto 61, Vila Suzana, CEP 05642-000, na qualidade de membro titular do Conselho de Administração, indicado pelo acionista controlador Gipar S.A.;
- (b) **Rogério Sekeff Zampranha (conselheiro independente)**, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13317843,

inscrito no CPF sob o nº 065.692.368-73, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, Praça Pereira Coutinho 175 apto 21, na qualidade de membro titular do Conselho de Administração, indicado pelo acionista controlador Gipar S.A.;

- (c) **Omar Carneiro da Cunha Sobrinho (conselheiro não independente)**, brasileiro, viúvo, economista, da cédula de identidade RG nº 1973718, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 832.328.697-34, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Visconde de Albuquerque, nº 999, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, na qualidade de membro titular do Conselho de Administração, indicado pelo acionista controlador Gipar S.A.;
- (d) **Luciana de Oliveira Cezar Coelho (conselheira independente)**, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 37.126.854-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 914.155.607-06, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Rua Antonio Afonso, 15, apartamento 91, V. Nova Conceição, na qualidade de membro titular do Conselho de Administração, indicado pelo acionista controlador Gipar S.A.;
- (e) **Armando de Azevedo Henriques (conselheiro independente)**, brasileiro, engenheiro químico, casado, portador da cédula de identidade RG nº 03.238.467-9 IFP/RJ, CPF 385.646.377-15, residente na Cidade de Chesterfield, Estado do Missouri, Estados Unidos da América, na Shadywood Court, nº 1843, 63017, na qualidade de membro titular do Conselho de Administração, indicado pelo acionista controlador Gipar S.A.;
- (f) **Ricardo Perez Botelho (conselheiro não independente)**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04076607-3, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 738.738.027-91, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228 – Sala 1301 – Botafogo, CEP: 22.250-906, na qualidade de membro titular do Conselho de Administração, indicado pelo acionista controlador Gipar S.A.

6.1.6. Os Conselheiros eleitos declaram que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no § 1.º do art. 147 da Lei das S.A.; (ii) não estão condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, conforme estabelecido no § 2.º do art. 147 da Lei das S.A.; (iii) atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; (iv) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; (v) não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; (vi) não são pessoas expostas politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável; e (vii) atendem aos requisitos de indicação como membros da administração previstos na “Política de Indicação e Remuneração dos Administradores” da Companhia; consoante doc. que ficam arquivados na Companhia;

6.1.7. Aprovar, conforme mapa de votação constante do Anexo II da presente ata, a independência dos seguintes membros do Conselho de Administração ora eleitos: José Antonio de Almeida Filippo, Rogério Sekeff Zampronha, Luciana de Oliveira Cezar Coelho e Armando de Azevedo Henriques; com base na declaração firmada e a manifestação favorável do Conselho de Administração ao enquadramento aos critérios de independência estabelecidos no Anexo K da Resolução CVM 80;

6.1.8. Consignar, em razão das deliberações havidas acima e na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2024, a composição do Conselho de Administração da Companhia, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2026:

Membros Titulares	
José Antonio de Almeida Filippo	Conselheiro independente
Rogério Sekeff Zampronha	Conselheiro independente
Omar Carneiro da Cunha Sobrinho	Conselheiro não independente
Luciana de Oliveira Cezar Coelho	Conselheiro independente
Armando de Azevedo Henriques	Conselheiro independente
Ricardo Perez Botelho	Conselheiro não independente
Luis Eduardo Froés do Amaral Osório	Conselheiro independente eleito pelo procedimento da eleição em separado de acionistas titulares de ações preferenciais em 30 de abril de 2024

6.1.9. Aprovar, conforme mapa de votação constante do Anexo II da presente ata, o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2025 no montante de até R\$ 13.420.975,96 (treze milhões, quatrocentos e vinte mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Consignar que a acionista BNDES Participações S.A. – BNDESPAR apresentou a declaração de voto para a presente matéria da ordem do dia que segue anexada a presente ata como Anexo IV.

6.2. Em Assembleia Geral Extraordinária:

6.2.1. Aprovar, pela totalidade dos votos dos presentes, a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130, §1º e § 2º, da LSA;

6.2.2. Aprovar, conforme mapa de votação constante do Anexo I da presente ata, o aumento de capital social da Companhia no montante de R\$ 588.498.468,72 (quinhentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) em razão do atingimento do limite legal de saldo das reservas de lucro (“Aumento de Capital”), mediante a capitalização de parte do saldo de reserva de lucro sem a emissão de novas ações e não implicará em alteração do valor nominal das ações atualmente existentes (que permanecerão sem valor nominal atribuído), nos termos do artigo 169, §1º combinado com o artigo 199 da Lei 6.404/76;

6.2.3. Aprovar, conforme mapa de votação constante no Anexo II, a reforma do *caput* do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo capital social da Companhia, no montante total de R\$ 8.129.240.876,12 (oito bilhões, cento e vinte nove milhões, duzentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e doze centavos), dividido em 2.289.424.663 (dois bilhões, duzentas e

oitenta e nove milhões, quatrocentas e vinte e quatro mil, seiscentas e sessenta e três) ações, sendo 887.231.247 (oitocentas e oitenta e sete milhões, duzentas e trinta e um mil e duzentas e quarenta e sete) ações ordinárias e 1.402.193.416 (um bilhão, quatrocentas e duas milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentas e dezesseis) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, considerando o Aumento de Capital objeto da deliberação descrita no item acima. Dessa forma, o caput do artigo 4º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O capital social é de R\$ 8.129.240.876,12 (oito bilhões, cento e vinte nove milhões, duzentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e doze centavos), dividido em 2.289.424.663 (dois bilhões, duzentas e oitenta e nove milhões, quatrocentas e vinte e quatro mil, seiscentas e sessenta e três) ações, sendo 887.231.247 (oitocentas e oitenta e sete milhões, duzentas e trinta e um mil e duzentas e quarenta e sete) ações ordinárias e 1.402.193.416 (um bilhão, quatrocentas e duas milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentas e dezesseis) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.”

6.2.4. Aprovar, conforme mapa de votação constante do Anexo II da presente ata, a exclusão da previsão de membros suplentes na composição do Conselho de Administração da Companhia;

6.2.5. Aprovar, conforme mapa de votação constante do Anexo II da presente ata, a alteração do artigo 17 e do respectivo §1º do Estatuto Social da Companhia para refletir a exclusão da previsão de membros suplentes na composição do Conselho de Administração da Companhia, conforme deliberação acima. Dessa forma, o artigo 17 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação, com a conseqüente renumeração dos parágrafos:

“Art. 17 - O Conselho de Administração será composto de 7 (sete) membros titulares, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo admitida a reeleição. Findos, normalmente, os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos.

§ 1º Os conselheiros elegerão o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração na primeira reunião do órgão, após sua posse.

§ 2º O conselheiro titular, em suas ausências ou impedimentos temporários, será substituído, exclusivamente, pelo respectivo suplente.

§ 3º No caso de vacância do cargo de conselheiro titular, o respectivo suplente o substituirá até a posse de um novo conselheiro titular eleito pela Assembleia Geral para o cargo vacante.

§ 4º Caso o conselheiro a ser representado seja Conselheiro Independente (conforme definido no §9º deste artigo), o conselheiro suplente que o representar também deverá se enquadrar na condição de Conselheiro Independente (conforme definido no §9º deste artigo).

§ 5º No caso de vacância do cargo de conselheiro, inexistindo suplente para o preenchimento de tal vaga, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral que vier a se realizar.

§ 6º Admitir-se-á a existência de até 4 (quatro) cargos vagos de

suplentes.

§ 7º No mínimo 20% (vinte por cento) dos conselheiros deverão ser Conselheiros Independentes (conforme definido no §9º deste artigo) e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger. Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

§ 8º Para os fins deste artigo, o termo “Conselheiro Independente” significa o Conselheiro que: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto a participação no capital social; (ii) não é Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não é ou não foi, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou a entidade relacionada ao Acionista Controlador, ressalvadas as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa; (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito mediante a faculdade prevista no artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei das S.A..

§ 9 Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente (ou principal executivo) da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.”

6.2.6. Aprovar, conforme mapa de votação constante do Anexo II da presente ata, a alteração das alçadas para emissão de bônus de subscrição, notas promissórias comerciais ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários autorizados pela legislação, incluindo debêntures não conversíveis em ações, atribuição presente no rol de competências do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, conforme autoriza o artigo 59, §1º da Lei 6.404/76.

6.2.7. Aprovar, conforme mapa de votação constante do Anexo II da presente ata, a reforma do inciso XIX do artigo 18 do Estatuto social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Além das atribuições que lhe são conferidas por lei e por este Estatuto, compete ao Conselho de Administração:

(...)

XIX - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, notas promissórias comerciais ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários autorizados pela legislação, observadas as formalidades legais, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento

Interno da Diretoria.

(...)”.

6.2.8. Aprovar, conforme mapa de votação constante do Anexo II da presente ata, a consolidação da nova redação do Estatuto Social da Companhia para, além de refletir os itens ora deliberados acima, refletir as alterações que haviam sido aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 27 de dezembro de 2023, no que se refere à ampliação do objeto social da Companhia, e que, não foram incluídas na consolidação do Estatuto Social deliberada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 2024. Desta forma, o Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a redação constante do **Anexo I** à presente ata que fica arquivado, adicionalmente, na sede da Companhia.

7. Encerramento e Lavratura: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata, cuja leitura foi dispensada pela totalidade dos acionistas presentes e assinada pelos membros da Mesa. Mesa: as) Guilherme Fiuza Muniz – Presidente; as) Jaqueline Mota F. Oliveira – Secretária; as) Maurício Perez Botelho - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; ntes; as) Vânia Andrade de Souza e Flavio Stamm – Conselheiros Fiscais; Acionistas Conforme lista de presença que segue anexada à presente ata na forma de Anexo III.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia.

Cataguases, 29 de abril de 2025.

Mesa:

Guilherme Fiuza Muniz
Presidente

Jaqueline Mota F. Oliveira
Secretária

Anexo I da ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Energisa S.A. realizado no dia 29 de abril de 2025.

**ESTATUTO SOCIAL
ENERGISA S.A.
CNPJ nº 00.864.214/0001-06
NIRE: 31.3.000.2503-9**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO**

Art. 1º - **ENERGISA S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes e tem sua sede e foro na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais.

§ 1º Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências de representação, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

§ 2º Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa, da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, diretores e membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA (“Regulamento”).

§ 3º Nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social, as disposições do Regulamento prevalecerão sobre as disposições estatutárias.

Art. 2º - Os fins da Companhia são:

I - participar de outras empresas, especialmente naquelas que tenham como objetivos principais:

- a) a atuação no setor de energia de qualquer tipo, e para suas diferentes aplicações, seja gerando, transmitindo, comercializando, intermediando, ou distribuindo ou, ainda, operando ou gerenciando para terceiros usinas produtoras, linhas de transmissão e redes de distribuição e quaisquer empreendimentos do setor energético;
- b) a realização de estudos, a elaboração, implantação ou operação de projetos, bem como a atuação em construções e a prestação de serviços, relativamente a usinas, linhas ou redes ou empreendimentos do setor energético;
- c) a fabricação, o comércio, a importação e a exportação de peças, produtos e materiais relativos às atividades da letra “a” supra e de setores de grande utilização de energia;
- d) a distribuição de gás canalizado e outros serviços correlatos, compreendendo a aquisição, armazenamento, transporte, comercialização e colocação de hidrocarbonetos, seus produtos e derivados, incluindo, dentre outros, mas sem se limitar, o gás natural, inclusive sob a forma liquefeita (GNL) ou comprimida (GNC), o gás liquefeito de petróleo (GLP), biogás, biometano, bem como outros possibilitados pelos avanços tecnológicos, nos estabelecimentos consumidores – residenciais, comerciais, institucionais, industriais e outros –, e demais atividades correlatas e afins, para a utilização por todo o segmento do mercado consumidor, seja como matéria prima, sejam para geração de energia ou outras finalidades e usos possibilitados pelos avanços tecnológicos;
- e) a atuação no segmento de: (i) tratamento e/ou destinação final de resíduos perigosos e não-perigosos; (ii) transbordo, remoção e/ou transporte de resíduos; (iii) geração de energia a partir do biogás, exploração do biogás de aterros sanitários, geração e comercialização de créditos de carbono ou similares; (iv) serviços de engenharia ambiental, (v) gerenciamento de resíduos; (vi) beneficiamento e/ou industrialização de resíduos;

(vii) reciclagem de resíduos domiciliares, industriais e comerciais; (viii) blendagem de resíduos para coprocessamento; (ix) geração de energia a partir da queima de resíduos; (x) tratamento de chorume e de efluentes não-domésticos; e (xi) produção e comercialização de biofertilizantes;

II - o estudo, o planejamento e a organização de empresas de que pretenda participar;

III a administração, locação, arrendamento, subarrendamento de bens, dos quais possui seu legítimo domínio ou propriedade; e

IV a intermediação e operacionalização de negócios no país e no exterior, bem como a prestação de serviços de assistência, consultoria e assessoria administrativa, técnica, financeira, de planejamento, de negócios e de mercado, inclusive para importação e exportação de bens e serviços, de implantação de sistemas, licença e manutenção de sistemas computacionais e prestação de serviços de suporte dos sistemas, seja a terceiros, seja às empresas em que participar, direta ou indiretamente, fornecendo-lhes apoio técnico e tático.

Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 4º - O capital social é de R\$ 8.129.240.876,12 (oito bilhões, cento e vinte nove milhões, duzentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e doze centavos), dividido em 2.289.424.663 (dois bilhões, duzentas e oitenta e nove milhões, quatrocentas e vinte e quatro mil, seiscentas e sessenta e três) ações, sendo 887.231.247 (oitocentas e oitenta e sete milhões, duzentas e trinta e um mil e duzentas e quarenta e sete) ações ordinárias e 1.402.193.416 (um bilhão, quatrocentas e duas milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentas e dezesseis) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º As ações preferenciais de emissão da Companhia possuem as seguintes características:

I - não conferirão direito a voto, exceto com relação às matérias descritas no §2º abaixo;

II - prioridade no caso de reembolso do capital sem prêmio; e

III - direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle, sendo-lhes assegurado o mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante.

§ 2º Cada ação preferencial confere ao seu titular o direito a voto restrito, exclusivamente nas seguintes matérias:

(a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;

(b) aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral;

(c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;

(d) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia, conforme Artigo 29 deste Estatuto Social; e

(e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

§3º – No caso do exercício do direito de retirada por acionistas conforme o previsto na legislação aplicável, o valor do reembolso das ações do acionista dissidente corresponderá ao valor do patrimônio líquido da

Companhia, apurado conforme as últimas demonstrações contábeis aprovadas pela assembleia geral da Companhia, dividido pelo número total de ações de emissão da Companhia desconsideradas as ações em tesouraria, sem prejuízo do disposto no §2º do artigo 45 da Lei das S.A..

Art. 5º - Observado que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, não pode ultrapassar 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas, a Companhia fica desde já autorizada:

I a aumentar o número das ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais de qualquer classe então existente;

II a aumentar o número das ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes então existentes ou com as ações ordinárias; e

III a criar quaisquer ações preferenciais de qualquer classe e, daí em diante, a criar ações preferenciais mais favorecidas ou não que as então existentes, observado o direito estabelecido no artigo 4º, §1º, inciso III.

Parágrafo único. No caso de emissão de nova classe de ações preferenciais à qual seja atribuída prioridade no recebimento de dividendos, fixos ou mínimos, tais ações preferenciais adquirirão o exercício pleno do direito a voto se a Companhia, durante 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até que seja realizado o pagamento de tais dividendos.

Art. 6º - Independentemente de modificação estatutária e observado o disposto no artigo anterior, a Companhia está autorizada a aumentar o capital social, por subscrição, até o limite de 3.000.000.000 (três bilhões) de ações, sendo até 1.000.000.000 (um bilhão) de ações ordinárias e até 2.000.000.000 (dois bilhões) de ações preferenciais.

Parágrafo único. O capital pode ser aumentado por meio de subscrição de novas ações, ordinárias ou preferenciais, ou da capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações.

Art. 7º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberação sobre a emissão de ações, estabelecendo:

I se o aumento será mediante subscrição pública ou particular;

II as condições de integralização em moeda, bens ou direitos, o prazo e as prestações de integralização;

III as características das ações a serem emitidas (quantidade, espécie, classe, forma, vantagens, restrições e direitos); e

IV o preço de emissão das ações.

Art. 8º - Dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades sob seu controle.

Art. 9º - Quando houver direito de preferência dos antigos acionistas, o prazo para seu exercício, se não se estipular outro maior, será de 30 (trinta) dias contados de um dos dois seguintes eventos, o que antes ocorrer:

I primeira publicação da ata ou do extrato da ata que contiver a deliberação de aumento de capital; ou

II primeira publicação de aviso aos acionistas específico, quando este for feito pela administração.

Art. 10 - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações de qualquer espécie, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, desde que a respectiva colocação seja feita mediante venda em bolsa ou subscrição pública ou, ainda, mediante permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."). Fica também excluído o direito de preferência para subscrição de ações nos termos de lei especial sobre incentivos

fiscais.

Art. 11 - Por decisão do Conselho de Administração, a Companhia poderá passar a manter suas ações nominativas sob a forma escritural, em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira que designar, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da Lei das S.A.

Art. 12 - O acionista que, nos prazos marcados, não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas ficará de pleno direito constituído em mora, independente de notificação ou de interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, de correção monetária e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor daquelas prestações ou entradas.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

Art. 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1º A mesa da Assembleia Geral será composta de um presidente e um secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

§ 2º Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias Gerais, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da assembleia.

§ 3º 7 (sete) dias antes da data das Assembleias Gerais, ficarão suspensos os serviços de transferências, conversão, agrupamento e desdobramento de certificados.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Art. 15 - A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e sua divisão entre os membros de cada órgão será determinada pelo Conselho de Administração.

Art. 16 - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria em seus respectivos cargos está condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis

Parágrafo único. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria em seus respectivos cargos está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que se refere o Regulamento, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis e à prévia apresentação de declaração de desimpedimento, feita sob as penas da lei e em instrumento próprio, em conformidade com a legislação aplicável.

SEÇÃO I CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - O Conselho de Administração será composto de 7 (sete) membros titulares, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo admitida a reeleição. Findos, normalmente, os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos.

§ 1º Os conselheiros elegerão o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração na primeira reunião do órgão, após sua posse.

§ 2º O conselheiro titular, em suas ausências ou impedimentos temporários, será substituído, exclusivamente, pelo respectivo suplente.

§ 3º No caso de vacância do cargo de conselheiro titular, o respectivo suplente o substituirá até a posse de um novo conselheiro titular eleito pela Assembleia Geral para o cargo vacante.

§ 4º Caso o conselheiro a ser representado seja Conselheiro Independente (conforme definido no §9º deste artigo), o conselheiro suplente que o representar também deverá se enquadrar na condição de Conselheiro Independente (conforme definido no §9º deste artigo).

§ 5º No caso de vacância do cargo de conselheiro, inexistindo suplente para o preenchimento de tal vaga, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral que vier a se realizar.

§ 6º Admitir-se-á a existência de até 4 (quatro) cargos vagos de suplentes.

§ 7º No mínimo 20% (vinte por cento) dos conselheiros deverão ser Conselheiros Independentes (conforme definido no §9º deste artigo) e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger. Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

§ 8º Para os fins deste artigo, o termo “Conselheiro Independente” significa o Conselheiro que: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto a participação no capital social; (ii) não é Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não é ou não foi, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou a entidade relacionada ao Acionista Controlador, ressalvadas as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa; (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito mediante a faculdade prevista no artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei das S.A..

§ 9 Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente (ou principal executivo) da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Art. 18 - Além das atribuições que lhe são conferidas por lei e por este Estatuto, compete ao Conselho de Administração:

I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

II - eleger e destituir os diretores da Companhia;

III - fixar as atribuições dos diretores, observadas as normas deste Estatuto e as fixadas pelo próprio Conselho de Administração no regimento da Diretoria;

IV - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

V - convocar as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;

VI - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

VII - aprovar o orçamento anual da Companhia;

VIII - por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários à conta do lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores, observados, neste último caso os limites legais;

IX - por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

X - autorizar a participação da Companhia em outras sociedades, em consórcios, “joint ventures”, subsidiárias integrais, sociedades em conta de participação e em outras formas de associação e empreendimentos com sociedades que não sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, no país ou no exterior;

XI - autorizar a alienação das participações mencionadas no inciso imediatamente anterior, desde que exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria;

XII - definir, para a Diretoria, como serão exercidos os respectivos direitos que decorrem da posição de Companhia como sócia ou participante;

XIII - autorizar a prática de atos que tenham por objeto renunciar a direitos ou transigir, bem como a prestar fiança em processos fiscais, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

XIV - autorizar a aquisição de ações da própria Companhia, para cancelamento ou permanência em tesouraria, e, neste último caso, deliberar sobre sua eventual alienação;

XV - autorizar a prática de atos que importem na constituição de ônus reais ou na alienação referentes a bens do seu ativo permanente, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

XVI - autorizar a prática de quaisquer atos que importem em obrigação para a Companhia ou na liberação de terceiros de obrigações para com a mesma, observadas as normas e/ou limites fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

XVII - autorizar a realização de contratos com os administradores, acionistas controladores ou com sociedade em que os administradores ou acionistas controladores tenham interesse, exceto com as sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia;

XVIII - deliberar sobre a outorga de opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle;

XIX - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, notas promissórias comerciais ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários autorizados pela legislação, observadas as formalidades legais, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria;

XX - escolher e destituir os auditores independentes;

XXI - autorizar a assinatura de mútuo, nota ou outro instrumento de dívida, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais;

XXII - autorizar a prática de atos gratuitos, a concessão de fiança ou garantia a obrigação de terceiro ou a

assunção de obrigação em benefício exclusivo de terceiros, por parte da Companhia, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais;

XXIII - fixar as regras para a emissão e cancelamento de certificados de depósito de ações (“Units”);

XXIV - observado o limite do capital autorizado estabelecido no artigo 6º acima, deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, hipótese em que deverá ser especificado o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, bem como as espécies e classes das ações que poderão ser emitidas em decorrência da conversão;

XXV - manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”);

XXVI - definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA;

XXVII - avocar e decidir sobre qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria, bem como resolver sobre os casos omissos deste Estatuto;

XXVIII - constituir, instalar e dissolver comitês de assessoramento não previstos neste Estatuto, elegendo e destituindo, a qualquer tempo, os respectivos membros e estabelecendo os regimentos internos de funcionamento; e

XXIX - manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia.

Art. 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

§ 1º As convocações serão feitas por seu Presidente, por correio eletrônico, carta ou telegrama, com antecedência mínima de 3 (três) dias, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia, ficando dispensada a convocação por escrito sempre que comparecerem à reunião todos os membros do Conselho de Administração.

§ 2º As reuniões do Conselho de Administração se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

§ 3º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos dos conselheiros presentes.

§ 4º Os conselheiros poderão se fazer representar por um de seus pares, munidos de poderes expressos, inclusive para votar, bem como participar das reuniões por vídeo ou teleconferência, desde que presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou correio eletrônico antes do término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome desse conselheiro.

Art. 20 - Além de suas atribuições como conselheiro, são atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

I - convocar as reuniões ordinárias (ou fixar as datas em que periodicamente estas ocorrerão) e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho de Administração;

II - instalar e presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho de Administração;

III - comunicar à Diretoria, aos acionistas e à Assembleia Geral, quando for o caso, as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração;

IV - firmar as deliberações do Conselho de Administração que devam ser expressas em resoluções, para conhecimento ou cumprimento dos diretores e do próprio Conselho de Administração; e

V - dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto.

Art. 21 - Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante suas ausências ou impedimentos temporários. No caso de vacância, terá as atribuições do Presidente, até que outro seja eleito pela primeira Assembleia Geral que vier a se realizar.

SEÇÃO II DIRETORIA

Art. 22 - A Diretoria será composta de até 5 (cinco) membros, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. Findos normalmente os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

§ 1º Admitir-se-á a existência de até 3 (três) cargos vagos na Diretoria, podendo o Conselho de Administração determinar o exercício cumulativo, por um, das atribuições de outro diretor.

§ 2º No caso de vacância na Diretoria além das permitidas no § 1º acima, o Conselho de Administração, no período de 30 (trinta) dias a contar da vacância, elegerá um novo diretor para completar o mandato do substituído.

§ 3º O Conselho de Administração estabelecerá a composição da Diretoria, bem como fixará as atribuições de cada um de seus membros, nomeando dentre eles um diretor-presidente.

§ 4º O Conselho de Administração também designará, entre os diretores, aquele incumbido das funções de diretor de relações com investidores, a quem caberá divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da Companhia, bem como cuidar do relacionamento da Companhia com todos os participantes do mercado e com suas entidades reguladoras, autorreguladoras e fiscalizadoras.

§ 5º Na ausência ou impedimento de qualquer dos diretores, suas atribuições serão exercidas pelo diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pelo Conselho de Administração.

§ 6º Uma vez estabelecida a composição da Diretoria pelo Conselho de Administração, bem como as atribuições de cada um dos seus membros, os cargos e respectivas atribuições serão identificados, de forma detalhada no regimento interno da Diretoria, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 23 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, o qual só entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral que eleger os respectivos titulares, fixando-lhes a remuneração.

Art. 24 - Os conselheiros fiscais terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes.

§ 1º Para que o Conselho Fiscal possa funcionar, será necessária a presença da maioria de seus membros.

§ 2º Caberá ao Conselho Fiscal eleger o seu presidente na primeira sessão realizada após sua instalação.

§ 3º A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§ 4º A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, nos termos do Regulamento, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

CAPÍTULO VI
DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
DE COMPANHIA ABERTA E DA SAÍDA DO NÍVEL 2 DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

SEÇÃO I
ALIENAÇÃO DO CONTROLE DA COMPANHIA

Art. 25 - A Alienação do Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis, de forma a assegurar que os acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais recebam tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo único. A oferta pública de aquisição de ações referida no caput também deverá ser realizada:

I quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia, que venha a resultar na Alienação de Controle da Companhia; ou

II em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

Art. 26 - Aquele que venha a adquirir o Poder de Controle da Companhia, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

I efetivar a oferta pública referida no artigo 25 acima; e

II pagar, nos termos a seguir descritos, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Art. 27 - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente do Poder de Controle, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento.

Art. 28 - A Companhia não registrará nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício de Poder de Controle enquanto seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento.

SEÇÃO II
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NÍVEL 2 DE
GOVERNANÇA CORPORATIVA

Art. 29 - O cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta perante a CVM deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia e deverá ter como preço mínimo, obrigatoriamente, o Valor Econômico da Companhia, determinado com base no laudo de avaliação elaborado nos termos dos §§ 1º e 2º abaixo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º O laudo de avaliação referido no caput deste artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa

especializada com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do §1º do artigo 8º da Lei das S.A., e conter a responsabilidade prevista no §6º desse mesmo artigo.

§ 2º A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada por maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Art. 30 - Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa (i) para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser admitidos à negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa; ou (ii) em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do artigo 29 deste Estatuto Social, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. A notícia da realização da oferta pública de aquisição de ações deverá ser comunicada à BM&FBOVESPA e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado referida saída ou reorganização, conforme o caso.

Parágrafo único. O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no caput deste artigo se a Companhia sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”) ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

Art. 31 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ser admitidos à negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 30 acima.

§ 1º A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§ 2º Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Art. 32 - A saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo seu Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 29 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§ 2º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida

no caput decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§ 3º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa.

§ 4º Caso a Assembleia Geral mencionada no § 3º acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

SEÇÃO III DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 33 - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VI ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM, quando exigida pela legislação e regulamentação aplicáveis.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 34 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 35 - As demonstrações financeiras e a destinação dos resultados obedecerão às prescrições legais e às deste Estatuto.

Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, podendo fazê-lo também, a critério da administração, trimestralmente ou em períodos menores.

Art. 36 - Satisfeitos os requisitos e limites legais, os administradores da Companhia terão direito a uma participação de até 10% (dez por cento) sobre os resultados do período, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. O Conselho de Administração decidirá sobre a distribuição desta quota entre conselheiros e diretores.

Art. 37 - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei das S.A.

Art. 38 - A Companhia distribuirá, entre todas as espécies de suas ações, como dividendo mínimo obrigatório, 35% (trinta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A.

Art. 39 - Poderão ser pagos ou creditados, pela Companhia, juros sobre o capital próprio, imputando-se o respectivo valor ao dos dividendos obrigatórios previstos no artigo 38 supra, de acordo com a Lei nº 9.249/95 e suas modificações havidas ou que venham a ocorrer.

CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 40 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação será mantido o Conselho de Administração, competindo-lhe nomear o liquidante.

CAPÍTULO IX

EMISSÃO DE UNITS E CONVERSÃO DE AÇÕES

Art. 41 - A administração da Companhia poderá contratar instituição financeira para emitir, por solicitação dos acionistas que assim desejarem, nos prazos definidos pelo Conselho de Administração, certificados de depósito de ações (doravante designados como “Units” ou individualmente como “Unit”), sendo que cada Unit representará 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia, referentes às ações mantidas em depósito.

§ 1º Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units.

§ 2º A partir da emissão das Units, as ações depositadas ficarão registradas em conta de depósito vinculada às Units, aberta em nome do titular das ações perante a instituição financeira depositária.

§ 3º O titular da Unit será considerado, para todos os fins, como acionista da Companhia, titular e legitimado para exercer todos os direitos, os poderes e as prerrogativas e cumprir todos os deveres e as obrigações inerentes à situação de acionista da Companhia, inclusive, sem limitação, com relação ao compromisso arbitral de que trata o artigo 46 deste Estatuto.

Art. 42 - As Units devem ser nominativas e terão forma escritural e, exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units correspondentes, nos registros da instituição financeira depositária.

§ 1º Exceto nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º deste artigo, o titular das Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas.

§ 2º O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento das Units prevista no § 1º deste artigo.

§ 3º As Units que tenham ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas.

Art. 43 - As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações depositadas.

§ 1º Competirá exclusivamente ao titular das Units o direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, devendo depositar na Companhia, antes da realização de cada Assembleia Geral, comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações.

§ 2º Na hipótese de desdobramento, grupamento de ações ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:

I na hipótese de alteração da quantidade de ações de emissão da Companhia, em virtude de desdobramento de ações ou de emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units; e

II na hipótese de alteração da quantidade de ações de emissão da Companhia em virtude de grupamento de ações, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de Units dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.

§ 3º Na hipótese de aumentos de capital por subscrição de ações em que tiver sido concedido o direito de preferência aos acionistas da Companhia, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:

I caso o aumento de capital seja realizado mediante emissão de ações ordinárias e preferenciais da Companhia passíveis de constituírem novas Units, os titulares das Units poderão exercer os direitos de preferência que couberem às ações representadas pelas Units, sendo que:

a) se o acionista subscrever novas ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia, serão emitidas a seu favor novas Units correspondentes às ações por ele subscritas, salvo manifestação em contrário por parte do acionista; e

b) o acionista poderá subscrever ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia sem a emissão de Units, ou apenas ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia, devendo comunicar tal intenção no boletim de subscrição de ações; e

II caso somente seja efetuada a emissão de ações ordinárias ou de ações preferenciais, o titular das Units poderá exercer, diretamente, o direito de preferência conferido por uma das ações representadas pelas Units, sendo que, neste caso, não poderá ser solicitada a emissão de novas Units.

Art. 44 - Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste artigo.

§ 1º A conversão mencionada no caput deste artigo observará as seguintes condições:

I Para cada grupo de 5 (cinco) ações preferenciais de emissão da Companhia, o acionista titular dessas ações terá o direito de converter 1 (uma) ação preferencial em 1 (uma) ação ordinária.

II Para cada grupo de 5 (cinco) ações ordinárias de emissão da Companhia, o acionista titular dessas ações terá o direito de converter 4 (quatro) ações ordinárias em 4 (quatro) ações preferenciais.

§ 2º Competirá ao Conselho de Administração da Companhia estabelecer os termos, prazos e condições para o exercício do direito de conversão previsto neste artigo, podendo praticar todos os atos necessários à sua implementação.

CAPÍTULO X JUÍZO ARBITRAL

Art. 45 - A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nos regulamentos da BM&FBOVESPA, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado (“Regulamento de Arbitragem”), do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

§ 1º Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem.

§ 2º A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser

administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

CAPÍTULO XI DEFINIÇÕES

Art. 46 - Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos neste Estatuto Social e que não digam respeito à denominação de cargos e órgãos da Companhia têm os significados a eles atribuídos no Regulamento.

Art. 47 - Para fins deste Estatuto Social, os termos abaixo indicados quando iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“Acionista Controlador” significa o(s) acionista(s) ou o Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia.

“Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia.

“Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.

“Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas (a) as ações detidas (i) pelo Acionista Controlador, (ii) por pessoas a ele vinculadas, (iii) por administradores da Companhia e (b) aquelas em tesouraria.

“Adquirente” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia.

“Alienação de Controle da Companhia” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

“Poder de Controle” significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao grupo de acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

“Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Anexo II da ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Energisa S.A. realizado no dia 29 de abril de 2025.

MAPA DE VOTAÇÃO

Em Assembleia Geral Ordinária

- 1. Aprovar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024:**

Total ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
761.423.650	738.914.040	902.243	21.607.367

- 2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024:**

Total ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
761.423.650	759.362.064	-	2.061.586

- 3. Eleição da chapa do acionista controlador Gipar:**

Total ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
761.423.650	704.639.209	22.904.712	33.879.729

- 4. Deliberar acerca da independência dos candidatos para os cargos de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia:**

Total ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
761.423.650	718.938.099	501.723	41.983.828

- 5. Fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia:**

Total ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
761.423.650	682.993.159	36.471.963	41.958.528

Em Assembleia Geral Extraordinária

- 1. Aprovar o aumento de capital social da Companhia no montante de R\$ 588.498.468,72 (quinhentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) em razão do atingimento do limite legal de saldo das reservas de lucro, mediante a capitalização de parte do saldo de reserva de lucro sem a emissão de novas ações e não implicará em alteração do valor nominal das ações atualmente existentes (que permanecerão sem valor nominal atribuído), nos termos do artigo 169, §1º combinado com o artigo 199 da Lei 6.404/76:**

Total ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
762.717.012	760.655.416	10	2.061.586

2. Aprovar a reforma do caput do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo capital social da Companhia, no montante total de R\$ 8.129.240.876,12 (oito bilhões, cento e vinte nove milhões, duzentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e doze centavos), dividido em 2.289.424.663 (dois bilhões, duzentos e oitenta e nove milhões, quatrocentas e vinte e quatro mil, seiscentas e sessenta e três) ações, sendo 887.231.247 (oitocentas e oitenta e sete milhões, duzentas e trinta e um mil e duzentas e quarenta e sete) ações ordinárias e 1.402.193.416 (um bilhão, quatrocentas e duas milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentas e dezesseis), todas nominativas e sem valor nominal, considerando o aumento de capital objeto da deliberação descrita no item acima:

Total ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
762.717.012	760.655.416	10	2.061.586

3. Deliberar sobre a exclusão da previsão de membros suplentes na composição do Conselho de Administração da Companhia

Total ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
762.717.012	721.225.879	10	41.491.123

4. Aprovar a alteração do artigo 17 e do respectivo §1º do Estatuto Social da Companhia para refletir a exclusão da previsão de membros suplentes na composição do Conselho de Administração da Companhia, conforme deliberação acima:

Total ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
762.717.012	720.992.994	232.895	41.491.123

5. Deliberar sobre as alçadas para emissão de bônus de subscrição, notas promissórias comerciais ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários autorizados pela legislação, incluindo debêntures não conversíveis em ações, atribuição presente no rol de competências do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, conforme autoriza o artigo 59, §1º da Lei 6.404/76:

Total ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
762.717.012	721.137.489	-	41.579.523

6. Aprovar a alteração do inciso XIX do artigo 18 do Estatuto social da Companhia que trata da emissão de bônus de subscrição, notas promissórias comerciais ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários autorizados pela legislação, incluindo debêntures não conversíveis em ações, para refletir as alçadas do Conselho de Administração e da Diretoria, cujas atribuições e limites são previamente previstos pelo Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria:

Total ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
762.717.012	721.137.489	-	41.579.523

7. Aprovar a consolidação da nova redação do Estatuto Social da Companhia para, além de refletir os itens ora deliberados acima, refletir as alterações que haviam sido aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 27 de dezembro de 2023, no que se refere à alteração do objeto social da Companhia, e que, não foram incluídas na consolidação do Estatuto Social deliberada na Assembleia Geral Ordinária de 2024:

Total ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
762.717.012	721.204.380	21.509	41.491.123

Anexo III da ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Energisa S.A. realizado no dia 29 de abril de 2025.

(I) Acionistas presentes na Assembleia Geral Ordinária:

Representados por Livia Beatriz Silva do Prado :

ITAÚ ARTAX LONG BIAS MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU SMALL CAP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, STICHTING PENSIOENFONDS VOOR DE ARCHITECTENBUREAUS, DPAM L, ITAÚ ARTAX ENDURANCE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ HUNTER TOTAL RETURN MULTIMERCADO FI, ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS FI, IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE, IT NOW PIBB IBRX-50 FUNDO DE ÍNDICE, ITAÚ S&P B3 LOW VOLATILITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, ITAÚ VÉRTICE OMNI FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, IT NOW IBOVESPA B3 BR+ FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO - ARTXHFGD_CCI, ITAÚ SIRIUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, ITAÚ IBRX ATIVO MASTER FIA, ITAU IBOVESPA ATIVO MASTER FIA, ITAU INDEX ACOES IBRX FI, ITAÚ INFLAÇÃO MULTIESTRATÉGIA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ INFLATION EQUITY OPPORTUNITIES MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ ARTAX ULTRA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ ARTAX MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ GOVERNANÇA CORPORATIVA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL, ITAÚ INDEX AÇÕES IBOVESPA FI, ITAÚ QUANTAMENTAL GEMS MASTER AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU CAIXA ACOES FI, ITAU FTSE RAFI BRAZIL 50 CAPPED INDEX FIA, ITAÚ INFLATION STRATEGY MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, STICHTING JURIDISCH EIGENDOM FGR VGZ, STICHTING PENSIOENFONDS VAN DE KAS BANK, STICHTING PENSIOENFONDS VAN DE NEDERLANDSCHE BANK N.V., ITAÚ INFLATION EQUITY OPPORT AÇÕES, ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO ULTRA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ MASTER HUNTER LONG ONLY FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FIA, IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE

Participantes que votaram por meio de voto à distância:

RADAR MASTER FIA, THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO., PORTO SFA EQUITY HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO, SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST, CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY, ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY, DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE, PERFIN FORESIGHT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, AQR INNOVATION FUND, L.P., CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC, PAULO RICARDO OST FRANK, CLARITAS LONG BIAS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, NUVEEN/SEI TRUST COMPANY INVESTMENT TRUST, NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST, NATIONAL PENSION INSURANCE FUND, THE NEW ZEALAND GUARDIAN TRUST COMPANY LIMITED AS TRUSTEE FO, EMERGING MARKETS EQUITY SELECT ETF, HSBC INDEX TRACKER INVESTMENT FUNDS - MSCI EMERGING MARKETS, ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND, VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO, CLARITAS LONG BIAS PREV FIFE FIM, ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESELLSCHAFT MIT TG, VANGUARD FIDUCIARY TRT

COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC, MFS MERIDIAN FUNDS - GLOBAL FLEXIBLE MULTI-ASSET F, CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM, PERFIN FORESIGHT 100 FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES PREV FIF, POLICE AND FIREMEN'S RETIREMENT SYSTEM OF NEW JERS, SCOTIA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX TRACKER ETF, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND, IBM 401 (K) PLUS PLAN, THE CANADA LIFE ASSURANCE COMPANY, JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND, PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTE) LTD, INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO FTSE EMERGING MA, CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND, SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND, NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND, FIRST TRUST NASDAQ CLEAN EDGE SMART GRID INFRASTRU, LGIASUPER TRUSTEE, BEWAARSTICHTING NNIP I, STICHTING DEPOSITARY APG EME MULTI CLIENT POOL, HSBC INDEX TRACKER INVESTMENT FUNDS - MSCI EMERGING MARKETS, FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F, AZ FUND 1 - AZ EQUITY - BRAZIL TREND, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS CCF, MACKENZIE GLOBAL RESOURCE FUND, FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND, LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR DE DETAILHANDEL, ANDRE AZEVEDO GOMES DE SOUZA, PHOENIX U T M L R P A S INDEX EMERGING MARKET EQUITY FUND, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021536, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M, XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY, BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH), HSBC ETFS PUBLIC LIMITED COMPANY, AEGON CUSTODY BV, CONNOR CLARK & LUNN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, CARDANO GLOBAL SUSTAINABLE EQUITY FUND, SBC MASTER PENSION TRUST, ELINALDO VIEIRA DOS SANTOS, INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST INDEX EMERGING MARKETS, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINA, LAZARD REAL ASSETS AND PRICING OPPORTUNITIES PORTF, STATE OF WYOMING, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FO, QLZ LONG BIASED FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, NEW SOUTH WALLE TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND, IN BK FOR REC AND DEV,AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR, MACKENZIE EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND, STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN, MBB PUBLIC MARKETS I LLC, VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, STATE TREASURER OF MICH CUSTODIAN OF PUBLIC S EMPL RTMNT S, DESJARDINS EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM, STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO, VANGUARD ESG INTERNATIONAL, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS, STATE OF CONNECTICUT ACTING T. ITS TREASURER, SCOTTISH WIDOWS MANAGED INVESTMENT FUNDS ICVC -INT, GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE, BLACKROCK LATIN AMERICAN INVESTMENT TRUST PLC, CLARITAS LONG SHORT MASTER FUNDO INVESTIMENTO MULTIMERCADO, TEACHERS RETIREMENT ALLOWANCES, AGIPI ACTIONS EMERGENTS AMUNDI, EMERGING MARKETS COMPLETION FUND, L.P., STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACHMEA INVESTMENT MAN, DWS IMVESTMEMT GMBH FOR DEUTSCHE GPF, THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND, ARERO - DER WELTFONDS - NACHHALTIG, PIMCO FUNDS GLOBAL INVESTORS SERIES PLC, JOHN

HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT,
INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. E. M. R. - A. KL, LEGAL GENERAL U. ETF
P. LIMITED COMPANY, BAYERNINVEST
KAPITALVERWALTUNGSGESELLSCHAFT MBH FO, THE MASTER TRUST BANK
OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832, MERCER QIF FUND PLC, BLACKROCK
SUSTAINABLE ADVANTAGE GL EQUITY FD OF BLKRK FDS, ARIZONA PSPRS
TRUST, LEGAL GENERAL GLOBAL INFRASTRUCTURE INDEX FUND, IMCO
EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP, UNIVERSAL-IVEST-GESELLSCHAFT
MBH ON BEHALF OF BAYVK A2-FONDS, SCHOOL EMPLOYEES RETIREMENT
SYSTEM OF OHIO, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, THE MASTER T BK OF
JPN, LTD AS T OF NIKKO BR EQ MOTHER FUND, SPDR MSCI EMERGING
MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF, THRIFT SAVINGS PLAN, ASCENSION ALPHA
FUND, LLC, THE NEW ZEALAND GUARDIAN TRUST COMPANY LIMITED IN ITS
CAPAC, THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK,
MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND, NORTHERN
EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, PEOPLE S BANK OF CHINA,
INVESCO INVESTMENT MANAGEMENT LTD, ACTING AS MANAG, HSBC INDEX
TRACKER INVEST. FUNDS FTSE ALL WORLD INDEX FUND, VIDALVO SILVINO
DA COSTA FILHO, STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND,
SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF, SQUADRA TEXAS
LLC, MOBIUS LIFE LIMITED, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS
TRU FO MTBJ400045849, GLOBAL CORE INFRASTRUCTURE INDEX FUND,
LAZARD/WILMINGTON ACW EX-US DIVERSIFIED ADVANTAGE, WILMINGTON
TRUST FIDUCIARY SERVICES COMPANY C I T FOR E, ST STR MSCI ACWI EX
USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD, THE MASTER TRUST BANK
OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000, HSBC GLOBAL INVESTMENT
FUNDS - BRAZIL EQUITY, GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY
AUTHORITY, BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND, THE
BARINGS E. M. U. FUND, SUB-FUND, THE BARINGS L. A. FUND, INTEL
RETIREMENT PLANS COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, NEW ZEALAND
SUPERANNUATION FUND, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI
INDEX ETF, THE BANK OF N. Y. M. (INTER) L. AS T. OF B. M. A. FUND, CLARITAS
TOTAL RETURN MASTER FIM, STICHTING PENSIOENFDSVOOR DE
WONINGCORPOR., THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE, PACIFIC GAS
A EL COMP NU F Q CPUC DEC MASTER TRUST, NEW YORK STATE TEACHERS
RETIREMENT SYSTEM, VOYA VACS INDEX SERIES EM PORTFOLIO,
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, SPARTAN
GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG, EUROPEAN
CENTRAL BANK, ISHARES MSCI BRIC ETF, KAPITALFORENINGEN DANSKE
INV INST AFD D PENSION - AKTIER 10, UNIVERSAL-INVESTMENT-
GESELLSCHAFT MBH ON BEHALF OF UI-S, WM POOL - EQUITIES TRUST NO 74,
AVIVA INVESTORS FUNDS ACS - AVIVA INVESTORS EMERGING MARKET,
BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, NAT WEST
BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EMER MKTS UNIT FUND, FIRST TRUST
EMERGING MARKETS SMALL CAP ALPHADDEX FUND, PARAMETRIC TMEHC
FUND, LP, COMMINGLED PENSION TRUST FUND (EMERGING MARKETS
EQUITY INDEX, AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I
INTERNATIONAL I T F, LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS
INDEX FUND, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, STUDIO
ICATU 49 PREVIDENCIÁRIO FIM, THRIFT SAVINGS PLAN, CLARITAS XP LONG
BIAS PREVIDENCIA FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO, BLACKROCK ASSET
MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD, HSBC ETFS PLC HSBC MSCI
EMERGING MARKETS CLIMATE PARIS ALIGN, NTGI-QM COMMON DAILY
EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L, VANGUARD INVESTMENT SERIES
PLC, STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS,
FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD, FIDELITY
CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND, FRANKLIN

TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI, AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC., BLACKROCK BALANCED CAPITAL PORTFOLIO OF BLACKROCK SERIES FUN, FIDELITY GLOBAL EX-U.S. EQUITY INDEX INSTITUTIONAL, SSGA SPDR ETFS EUROPE II PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF, VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP, NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L, MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND, REASSURE LIMITED, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA, DEUTSCHE ASSET MANAGEMENT S.A. FOR ARERO - DER WEL, MFS MERIDIAN FUNDS - GLOBAL LISTED INFRASTRUCTURE, LAZARD GLOBAL ACTIVE FUNDS, PLC, ISHARES ESG MSCI EM LEADERS ETF, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792, STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL, ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EM, POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED, THE INCUBATION FUND, LTD., QSUPER, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, LAZARD/WILMINGTON EMERGING MARKETS EQUITY ADVANTAG, RUTGERS, THE STATE UNIVERSITY, EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD, STICHTING PGGM DEPOSITARY, STICHTING PENSIONENFONDS VAN DE METALEKTRO (PME), KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBALE AKTIER IND, NATIONAL EMPLOYMENT SAVINGS TRUST, AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED, STUDIO MASTER II FUNDO DE INVESTIMENTO ACOES, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, FIRST TRUST BRAZIL ALPHADDEX FUND, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF, STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACTIAM BELEGGINGSFONDSSEN, STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, INVESCO MSCI EMERGING MARKETS ESG CLIMATE PARIS AL, FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND, ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY, JPMORGAN BETABUILDERS EMERGING MARKETS EQUITY ETF, CENTRAL PROVIDENT FUND BOARD, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, PARTNER FI EM ACOES INVESTIMENTO NO EXTERIOR, ALASKA COMMON TRUST FUND, NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND, GREAT-WEST EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND, BMO CLEAN ENERGY INDEX ETF, FAROL FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, FAISCA FIA, INVESCO MARKETS III PLC - INV FTSE RI EMERGING MARK U ETF, STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND, ISHARES MSCI BRAZIL ETF, JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T, KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND, SPDR MSCI ACWI EX-US ETF, LELAND STANFORD JUNIOR UNIVERSITY, ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, IG MACKENZIE GLOBAL NATURAL RESOURCES FUND II, FRG FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES CLARITAS, AXA IM ETF ICAV, AMUNDI ETF ICAV - AMUNDI PRIME ALL COUNTRY WORLD UCITS ETF, AXA INVESTMENT MANAGERS SCHWEIZ AG ON BEHALF OF AX, AQR UCITS FUNDS, CONSULTING GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MARKETS EQUITY FUND, MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL, STUDIO MASTER FIA, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND, PERFIN UTILITIES MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, STK LONG BIASED MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021492, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND, EQ/EMERGING MARKETS EQUITY PLUS PORTFOLIO, STUDIO MASTER 70 PREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCAD, E-L FINANCIAL CORPORATION LIMITED, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH

ON BEHALF OF KOMFORTDYNAMIK S, PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD, STICHTING PENSIOENFONDS WERK EN (RE)INTEGRATIE, GLOBAL CORE INFRASTRUCTURE INDEX NON-LENDABLE FUND E, NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING, H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED, EURIZON CAPITAL S.A., THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA, LEGAL & GENERAL CCF, STICHTING PENSIOENFONDS HOOGOVENS, WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD, CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B, TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, IG MACKENZIE GLOBAL NATURAL RESOURCES FUND, LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION, STATE STREET IRELAND UNIT TRUST, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER, SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC-FUNDAMENTAL, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, DEUTSCHE INVEST I BRAZILIAN EQUITIES, FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING MARKETS INDEX ETF, INVESTERINGSFORENINGEN NYKREDIT INVEST, TAKTISK ALLOKERING, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835, TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F, CANADA LIFE GLOBAL RESOURCES FUND, RARE EMERGING MARKETS FUND, TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT, NORGES BANK, LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST, XTRACKERS MSCI ACWI EX USA ESG LEADERS EQUITY ETF, ROYAL LONDON EQUITY FUNDS ICVC, METZLER ASSET MANAGEMENT GMBH FOR MI-FONDS K18, RYO LONG BIASED MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, NOW: PENSION TRUSTEE LIMITED IN ITS CAPACITY AS TR, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN, SPDR S&P EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF, THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN, ORI CAPITAL II MASTER FIA, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF, ISHARES MSCI ACWI ETF, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND, MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND, QLZ MOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, FRANCISCO OLAVIO TEIXEIRA COUTINHO, MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE, PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND, NEW IRELAND ASSURANCE COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. AC R. - A. KL, FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS, BLACKROCK GLOBAL FUNDS, CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. B. S. M. F., CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TR F HSBC BRAZIL NEW MO FUND, ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETF, INTERNATIONAL MONETARY FUND, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME, MIGUEL HLEBCZUK JUNIOR, EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR, ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF, FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U, CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. E. E. F. I. M. F., THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTH R F, STICHTING AHOLD DELHAIZE PENSIOEN, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC, THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA, VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL, COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION, EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR, XTRACKERS, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD, RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO, STUDIO ICATU

PREVIDENCIARIO FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTI, CHANG HWA CO BANK, LTD IN ITS C AS M CUST OF N B FUND, TRPH CORPORATION, CARLOS FONSECA AVILA, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED, IVESCO FTSE RAFI EMERGING MARKETS ETF, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, ORI CAPITAL I MASTER FIA, BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS, STICHTING PENSIOENFONDS PGB, STICHTING PENSIOENFONDS UWV, SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND, ELDER SANTOS NAZARETH, DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF, CIBC EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, CUSTODY B.O.J.L..AS.T.F.S.E.E.INDEX MOTHER FUND, AVIVA INVESTORS, BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, T ROWE PRICE FUNDS SICAV, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, NFS LIMITED, ISHARES GLOBAL CLEAN ENERGY ETF, MFS DEVELOPMENT FUNDS, LLC, ISHARES GLOBAL CLEAN ENERGY INDEX ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF, PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGIN, MANAGED PENSION FUNDS LIMITED, RYO SELECTION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, Grouper Equity LLC, Snapper Equity LLC, Squadra Inst FIA, Squadra Master Long-Biased FIA, Squadra Master Long-Only FIA, Squadra Prev Master FIA, SV2 Equity LLC, SAMAMBAIA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR - BDR NÍVEL 1, ATO - CLUBE CIEST, IAJA SAM AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, SAM SELEÇÃO DINÂMICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES BDR NÍVEL 1, Cintia Alzguir Botelho, SANTANDER ETHICAL AÇÕES SUSTENTABILIDADE IS FUNDO DE INVESTIMENTO, SANTANDER FI IBrX ACOES, SANTANDER FUNDO DE INVESTIMENTO IBOVESPA ATIVO, Itacatu S.A., Ivan Müller Botelho, Multisetor - Comércio, Indústria e Participações S.A., Mauricio Perez Botelho, José Eduardo Jacques Romagna, VENTOR HEDGE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, VENTOR DÓLAR HEDGE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, VENTOR RETORNO ABSOLUTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, VENTOR IMA-B HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, VENTOR PREVIDÊNCIA BP FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, VENTOR PREVIDÊNCIA ITAÚ FIFE MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, VENTOR AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, VENTOR AÇÕES INR FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, SANTANDER PREV SELEÇÃO LONG BIASED MULTIMERCADO FI, SANTANDER PREV SELEÇÃO AÇÕES FI, SANTANDER PREV SELEÇÃO 70 MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, SANTANDER PREV ETHICAL AÇÕES SUSTENTABILIDADE IS FI, SANTANDER FUNDO MUTUO DE PRIVATIZACAO - FGTS CARTEIRA LIVRE, SANTANDER FI IBOVESPA PASSIVO ACOES, Gipar S.A., Stella Perez Botelho, Ricardo Perez Botelho, SANTANDER PREV AÇÕES IBOVESPA ATIVO, SANTANDER SELEÇÃO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, SV4 Equity LLC, FIA RVA EMB IV, FPRV SQA Sanhaço FIA Previdenciário, Ronaldo Cezar Coelho, EVANDRO GOMES DA SILVA, SANTANDER SICAV, COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 30, FRANCISCO CARLOS DE LUCENA, Evolve Master Fia, PETER PEREIRA STAMFORD, PORTO SFA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, PORTO SFA INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, GERFRESON AROLDO CORREIA ROCHA, CLARITAS XP TOTAL RETURN PREVIDENCIA FIFE FUNDO DE INVESTIME, ALASKA PERMANENT FUND, INDUSTRIENS PENSIONFORSIKRING, FERNANDA SOARES CORDEIRO, BLACKROCK BALANCED CAPITAL FUND, INC., Squadra HORIZONTE FIA, Squadra Master IVP FIA, FRANCISCO ASCLEPIO BARROSO AGUIAR, PERFIN FORESIGHT II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, MALIKO INVESTMENTS LLC, EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII, RONILDO SOARES DA SILVA, ANDERSON RICARDO DO NASCIMENTO SILVA, LAZARD EM EQUITY ADVANTAGE FUND, MARCOS VINICIUS CASTRO ALVES, CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP, GLOBAL ALPHA TILTS FUND

B, BEST INVESTMENT CORPORATION, FP STUDIO TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, SPARINVEST SICAV, HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME, ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL, SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND, LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD ESG EMERGING MARKETS, LAZARD EMERGING MARKETS EQUITY ADVANTAGE PORTFOLIO, VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, BLACKROCK LIFE LIMITED, STELLAR INSURANCE, LTD., PUBLIC EMPLOYEES' LONG-TERM CARE FUND, NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC, CALDWELL-LAZARD COREPLUS INFRASTRUCTURE FUND, CALVERT IMPACT FUND, INC.-CALVERT G. ENERGY SOLUTIONS FUND, CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND, INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST, STICHTING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN, JPMORGAN FUNDS, FIRST TRUST GLOBAL FUNDS PLC - FIRST TRUST NASDAQ, GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG F Z I I-Z A E M P, AMERICAN CENTURY ICAV, FRANKLIN TEMPLETON ETF T - FRANKLIN LIBERTYQ EMERGING M ETF, SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY, SANTANDER SELEÇÃO LONG BIASED MULT FI, LEGAL & GENERAL ICAV, LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD, TRINITY COLLEGE CAMBRIDGE, BNDESPAR

(II) Acionistas presentes na Assembleia Geral Extraordinária

Representados por Livia Beatriz Silva do Prado :

ITAÚ ARTAX LONG BIAS MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU SMALL CAP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, STICHTING PENSIOENFONDS VOOR DE ARCHITECTENBUREAUS, DPAM L, ITAÚ ARTAX ENDURANCE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ HUNTER TOTAL RETURN MULTIMERCADO FI, AMUNDI INDEX SOLUTIONS, ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS FI, VISIONFUND, IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE, IT NOW PIBB IBRX-50 FUNDO DE ÍNDICE, ITAÚ S&P B3 LOW VOLATILITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, ITAÚ VÉRTICE OMNI FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, IT NOW IBOVESPA B3 BR+ FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO - ARTXHFGD_CCI, ITAÚ SIRIUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, ITAÚ IBRX ATIVO MASTER FIA, ITAU IBOVESPA ATIVO MASTER FIA, ITAU INDEX ACOES IBRX FI, ITAÚ INFLAÇÃO MULTIESTRATÉGIA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ INFLATION EQUITY OPPORTUNITIES MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ ARTAX ULTRA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ ARTAX MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ GOVERNANÇA CORPORATIVA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL, ITAÚ INDEX AÇÕES IBOVESPA FI, ITAÚ QUANTAMENTAL GEMS MASTER AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, MOST DIVERSIFIED PORTFOLIO SICAV, ITAU CAIXA ACOES FI, ITAU FTSE RAFI BRAZIL 50 CAPPED INDEX FIA, ITAÚ INFLATION STRATEGY MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, STICHTING JURIDISCH EIGENDOM FGR VGZ, STICHTING PENSIOENFONDS VAN DE KAS BANK, STICHTING PENSIOENFONDS VAN DE NEDERLANDSCHE BANK N.V., ITAÚ INFLATION EQUITY OPPORT AÇÕES, ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO ULTRA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ MASTER HUNTER LONG ONLY FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FIA, IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE

Participantes que votaram por meio de voto à distância:

RADAR MASTER FIA, THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO., PORTO SFA EQUITY HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO, SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST, CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY, ISHARES IV PUBLIC

LIMITED COMPANY, DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE, PERFIN FORESIGHT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, AQR INNOVATION FUND, L.P., CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC, PAULO RICARDO OST FRANK, CLARITAS LONG BIAS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, NUVEEN/SEI TRUST COMPANY INVESTMENT TRUST, NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST, NATIONAL PENSION INSURANCE FUND, THE NEW ZEALAND GUARDIAN TRUST COMPANY LIMITED AS TRUSTEE FO, EMERGING MARKETS EQUITY SELECT ETF, HSBC INDEX TRACKER INVESTMENT FUNDS - MSCI EMERGING MARKETS, ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND, VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO, CLARITAS LONG BIAS PREV FIFE FIM, ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESSELLSCHAFT MIT TG, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC, MFS MERIDIAN FUNDS - GLOBAL FLEXIBLE MULTI-ASSET F, STUDIO MASTER V FIM, CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM, PERFIN FORESIGHT 100 FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES PREV FIF, POLICE AND FIREMEN'S RETIREMENT SYSTEM OF NEW JERS, SCOTIA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX TRACKER ETF, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND, IBM 401 (K) PLUS PLAN, THE CANADA LIFE ASSURANCE COMPANY, JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND, PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTE) LTD, INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO FTSE EMERGING MA, CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND, SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND, NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND, NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND, FIRST TRUST NASDAQ CLEAN EDGE SMART GRID INFRASTRU, LGIASUPER TRUSTEE, BEWAARSTICHTING NNIP I, STICHTING DEPOSITARY APG EME MULTI CLIENT POOL, HSBC INDEX TRACKER INVESTMENT FUNDS - MSCI EMERGING MARKETS, FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F, AZ FUND 1 - AZ EQUITY - BRAZIL TREND, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS CCF, MACKENZIE GLOBAL RESOURCE FUND, FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND, LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR DE DETAILHANDEL, ANDRE AZEVEDO GOMES DE SOUZA, PHOENIX U T M L R P A S INDEX EMERGING MARKET EQUITY FUND, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021536, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M, XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH), HSBC ETFS PUBLIC LIMITED COMPANY, AEGON CUSTODY BV, CONNOR CLARK & LUNN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, CARDANO GLOBAL SUSTAINABLE EQUITY FUND, SBC MASTER PENSION TRUST, ELINALDO VIEIRA DOS SANTOS, INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST INDEX EMERGING MARKETS, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINA, LAZARD REAL ASSETS AND PRICING OPPORTUNITIES PORTF, STATE OF WYOMING, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FO, QLZ LONG BIASED FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, NEW SOUTH WALLE TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND, IN BK FOR REC AND DEV, AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR, MACKENZIE EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND, STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN, MBB PUBLIC MARKETS I LLC, VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, STATE TREASURER OF MICH CUSTODIAN OF PUBLIC S EEMPL RTMNT S, DESJARDINS EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM, STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO, VANGUARD ESG INTERNATIONAL, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS, STATE OF CONNECTICUT ACTING T. ITS TREASURER, SCOTTISH WIDOWS MANAGED INVESTMENT FUNDS ICVC -INT, GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE, BLACKROCK LATIN AMERICAN INVESTMENT TRUST PLC, CLARITAS LONG SHORT MASTER FUNDO INVESTIMENTO MULTIMERCADO, TEACHERS RETIREMENT ALLOWANCES, AGIPI ACTIONS EMERGENTS AMUNDI, EMERGING MARKETS COMPLETION FUND, L.P., STICHTING JURIDISCH EIGENAAR

ACHMEA INVESTMENT MAN, DWS INVESTMENT GMBH FOR DEUTSCHE GPF, THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND, ARERO - DER WELTFONDS - NACHHALTIG, PIMCO FUNDS GLOBAL INVESTORS SERIES PLC, JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT, INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. E. M. R. - A. KL, LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY, BAYERNINVEST KAPITALVERWALTUNGSGESELLSCHAFT MBH FO, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832, MERCER QIF FUND PLC, BLACKROCK SUSTAINABLE ADVANTAGE GL EQUITY FD OF BLKRK FDS, ARIZONA PSPRS TRUST, BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER, LEGAL GENERAL GLOBAL INFRASTRUCTURE INDEX FUND, BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR PENSION FUND, BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND, IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP, UNIVERSAL-INVEST-GESELLSCHAFT MBH ON BEHALF OF BAYVK A2-FONDS, SCHOOL EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, THE MASTER T BK OF JPN, LTD AS T OF NIKKO BR EQ MOTHER FUND, SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF, THRIFT SAVINGS PLAN, ASCENSION ALPHA FUND, LLC, THE NEW ZEALAND GUARDIAN TRUST COMPANY LIMITED IN ITS CAPAC, THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK, MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND, NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, PEOPLE S BANK OF CHINA, INVESCO INVESTMENT MANAGEMENT LTD, ACTING AS MANAG, HSBC INDEX TRACKER INVEST. FUNDS FTSE ALL WORLD INDEX FUND, VIDALVO SILVINO DA COSTA FILHO, STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF, SQUADRA TEXAS LLC, MOBIUS LIFE LIMITED, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849, GLOBAL CORE INFRASTRUCTURE INDEX FUND, LAZARD/WILMINGTON ACW EX-US DIVERSIFIED ADVANTAGE, WILMINGTON TRUST FIDUCIARY SERVICES COMPANY C I T FOR E, ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000, HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRAZIL EQUITY, GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY, BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND, THE BARINGS E. M. U. FUND, SUB-FUND, THE BARINGS L. A. FUND, INTEL RETIREMENT PLANS COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF, THE BANK OF N. Y. M. (INTER) L. AS T. OF B. M. A. FUND, CLARITAS TOTAL RETURN MASTER FIM, STICHTING PENSIOENFDSVOOR DE WONINGCORPOR., THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE, PACIFIC GAS A EL COMP NU F Q CPUC DEC MASTER TRUST, NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, VOYA VACS INDEX SERIES EM PORTFOLIO, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG, EUROPEAN CENTRAL BANK, ISHARES MSCI BRIC ETF, KAPITALFORENINGEN DANSKE INV INST AFD D PENSION - AKTIER 10, UNIVERSAL-INVESTMENT-GESELLSCHAFT MBH ON BEHALF OF UI-S, WM POOL - EQUITIES TRUST NO 74, AVIVA INVESTORS FUNDS ACS - AVIVA INVESTORS EMERGING MARKET, BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EMER MKTS UNIT FUND, FIRST TRUST EMERGING MARKETS SMALL CAP ALPHADAX FUND, PARAMETRIC TMEHC FUND, LP, COMMINGLED PENSION TRUST FUND (EMERGING MARKETS EQUITY INDEX, AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F, LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, STUDIO ICATU 49 PREVIDENCIÁRIO FIM, THRIFT SAVINGS PLAN, CLARITAS XP LONG BIAS PREVIDENCIA FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO, BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD, HSBC ETFS PLC HSBC MSCI EMERGING MARKETS CLIMATE PARIS ALIGN, NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC, STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD, FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI, AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC., BLACKROCK BALANCED CAPITAL PORTFOLIO OF BLACKROCK SERIES FUN, FIDELITY GLOBAL EX-U.S. EQUITY INDEX INSTITUTIONAL, SSGA SPDR ETFS EUROPE II PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF, VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP, NORTHERN TRUST

COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L, MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND, REASSURE LIMITED, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA, DEUTSCHE ASSET MANAGEMENT S.A. FOR ARERO - DER WEL, MFS MERIDIAN FUNDS - GLOBAL LISTED INFRASTRUCTURE, LAZARD GLOBAL ACTIVE FUNDS, PLC, ISHARES ESG MSCI EM LEADERS ETF, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792, STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL, ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EM, POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED, THE INCUBATION FUND, LTD., QSUPER, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, LAZARD/WILMINGTON EMERGING MARKETS EQUITY ADVANTAG, RUTGERS, THE STATE UNIVERSITY, EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD, STICHTING PGGM DEPOSITARY, STICHTING PENSIONENFONDS VAN DE METALEKTRO (PME), KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBALE AKTIER IND, NATIONAL EMPLOYMENT SAVINGS TRUST, AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED, STUDIO MASTER II FUNDO DE INVESTIMENTO ACOES, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, FIRST TRUST BRAZIL ALPHADAX FUND, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF, STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACTIAM BELEGGINGSFONDSEN, STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, INVESCO MSCI EMERGING MARKETS ESG CLIMATE PARIS AL, FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND, ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY, JPMORGAN BETABUILDERS EMERGING MARKETS EQUITY ETF, CENTRAL PROVIDENT FUND BOARD, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, PARTNER FI EM ACOES INVESTIMENTO NO EXTERIOR, ALASKA COMMON TRUST FUND, NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND, GREAT-WEST EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND, BMO CLEAN ENERGY INDEX ETF, FAROL FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, FAISCA FIA, INVESCO MARKETS III PLC - INV FTSE RI EMERGING MARK U ETF, STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND, ISHARES MSCI BRAZIL ETF, JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T, KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND, SPDR MSCI ACWI EX-US ETF, LELAND STANFORD JUNIOR UNIVERSITY, ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, IG MACKENZIE GLOBAL NATURAL RESOURCES FUND II, FRG FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES CLARITAS, AXA IM ETF ICAV, AMUNDI ETF ICAV - AMUNDI PRIME ALL COUNTRY WORLD UCITS ETF, AXA INVESTMENT MANAGERS SCHWEIZ AG ON BEHALF OF AX, AQR UCITS FUNDS, CONSULTING GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MARKETS EQUITY FUND, MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL, STUDIO MASTER FIA, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND, PERFIN UTILITIES MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, STK LONG BIASED MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021492, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND, EQ/EMERGING MARKETS EQUITY PLUS PORTFOLIO, STUDIO MASTER 70 PREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCAD, E-L FINANCIAL CORPORATION LIMITED, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF KOMFORTDYNAMIK S, PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD, STICHTING PENSIOENFONDS WERK EN (RE)INTEGRATIE, GLOBAL CORE INFRASTRUCTURE INDEX NON-LENDABLE FUND E, NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING, H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED, EURIZON CAPITAL S.A., THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA, LEGAL & GENERAL CCF, STICHTING PENSIOENFONDS HOOGOVS, WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD, CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B, TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, IG MACKENZIE GLOBAL NATURAL RESOURCES FUND, LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION, STATE STREET IRELAND UNIT TRUST, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER, SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC- FUNDAMENTAL, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, DEUTSCHE INVEST I BRAZILIAN EQUITIES, FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING MARKETS INDEX ETF, INVESTERINGSFORENINGEN NYKREDIT INVEST, TAKTISK ALLOKERING, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835, TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF

EMERGING MARKETS EQUITY I F, CANADA LIFE GLOBAL RESOURCES FUND, RARE EMERGING MARKETS FUND, TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT, NORGE BANK, LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST, XTRACKERS MSCI ACWI EX USA ESG LEADERS EQUITY ETF, ROYAL LONDON EQUITY FUNDS ICVC, METZLER ASSET MANAGEMENT GMBH FOR MI-FONDS K18, RYO LONG BIASED MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, NOW: PENSION TRUSTEE LIMITED IN ITS CAPACITY AS TR, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN, SPDR S&P EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF, THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN, ORI CAPITAL II MASTER FIA, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF, ISHARES MSCI ACWI ETF, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND, MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND, QLZ MOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, FRANCISCO OLAVIO TEIXEIRA COUTINHO, MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE, PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND, NEW IRELAND ASSURANCE COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. AC R. - A. KL, FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS, BLACKROCK GLOBAL FUNDS, CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. B. S. M. F., CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TR F HSBC BRAZIL NEW MO FUND, ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETF, INTERNATIONAL MONETARY FUND, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME, MIGUEL HLEBCZUK JUNIOR, EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR, ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF, FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U, CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. E. E. F. I. M. F., THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTH F, STICHTING AHOLD DELHAIZE PENSIOEN, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC, THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA, VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL, COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION, EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR, XTRACKERS, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD, RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO, STUDIO ICATU PREVIDENCIARIO FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTI, CHANG HWA CO BANK, LTD IN ITS C AS M CUST OF N B FUND, TRPH CORPORATION, CARLOS FONSECA AVILA, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED, IVESCO FTSE RAFI EMERGING MARKETS ETF, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, ORI CAPITAL I MASTER FIA, BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS, STICHTING PENSIOENFONDS PGB, STICHTING PENSIOENFONDS UWV, SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND, ELDER SANTOS NAZARETH, DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF, CIBC EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, CUSTODY B.O.J.L.AS.T.F.S.E.E.INDEX MOTHER FUND, AVIVA INVESTORS, BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, T ROWE PRICE FUNDS SICAV, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, NFS LIMITED, ISHARES GLOBAL CLEAN ENERGY ETF, MFS DEVELOPMENT FUNDS, LLC, ISHARES GLOBAL CLEAN ENERGY INDEX ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF, PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGIN, MANAGED PENSION FUNDS LIMITED, RYO SELECTION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, Grouper Equity LLC, Snapper Equity LLC, Squadra Inst FIA, Squadra Master Long-Biased FIA, Squadra Master Long-Only FIA, Squadra Prev Master FIA, SV2 Equity LLC, SAMAMBAIA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR - BDR NÍVEL 1, ATO - CLUBE CIEST, IAJA SAM AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, SAM SELEÇÃO DINÂMICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES BDR NÍVEL 1, Cintia Alzuguir Botelho, SANTANDER ETHICAL AÇÕES SUSTENTABILIDADE IS FUNDO DE INVESTIMENTO, SANTANDER FI IBx ACOES, SANTANDER FUNDO DE INVESTIMENTO IBOVESPA ATIVO, Itacatu S.A., Ivan Müller Botelho, Multisetor - Comércio, Indústria e Participações S.A., Mauricio Perez Botelho, José Eduardo Jacques Romagna, VENTOR HEDGE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, VENTOR DÓLAR HEDGE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, VENTOR RETORNO ABSOLUTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, VENTOR IMA-B HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, VENTOR PREVIDÊNCIA BP FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO

MULTIMERCADO, VENTOR PREVIDÊNCIA ITAÚ FIFE MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, VENTOR AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES , VENTOR AÇÕES INR FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, SANTANDER PREV SELEÇÃO LONG BIASED MULTIMERCADO FI, SANTANDER PREV SELEÇÃO AÇÕES FI, SANTANDER PREV SELEÇÃO 70 MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, SANTANDER PREV ETHICAL AÇÕES SUSTENTABILIDADE IS FI, SANTANDER FUNDO MUTUO DE PRIVATIZACAO - FGTS CARTEIRA LIVRE, SANTANDER FI IBOVESPA PASSIVO ACOES, Gípar S.A., Stella Perez Botelho, Ricardo Perez Botelho, SANTANDER PREV AÇÕES IBOVESPA ATIVO, SANTANDER SELEÇÃO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, SV4 Equity LLC, FIA RVA EMB IV, FPRV SQA Sanhaço FIA Previdenciário, Ronaldo Cezar Coelho, SANTANDER SICAV, Evolve Master Fia, PORTO SFA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, PORTO SFA INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, ALASKA PERMANENT FUND, BLACKROCK BALANCED CAPITAL FUND, INC., Squadra HORIZONTE FIA, Squadra Master IVP FIA, PERFIN FORESIGHT II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, MALIKO INVESTMENTS LLC, LAZARD EM EQUITY ADVANTAGE FUND, CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP, FP STUDIO TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, SPARINVEST SICAV, HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME, ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL, SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND, LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD ESG EMERGING MARKETS, LAZARD EMERGING MARKETS EQUITY ADVANTAGE PORTFOLIO, VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, BLACKROCK LIFE LIMITED, STELLAR INSURANCE, LTD., PUBLIC EMPLOYEES' LONG-TERM CARE FUND, NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC, CALDWELL-LAZARD COREPLUS INFRASTRUCTURE FUND, CALVERT IMPACT FUND, INC.-CALVERT G. ENERGY SOLUTIONS FUND, CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND, INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST, STICING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN, JPMORGAN FUNDS, FIRST TRUST GLOBAL FUNDS PLC - FIRST TRUST NASDAQ, GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG F Z I I-Z A E M P, AMERICAN CENTURY ICAV, FRANKLIN TEMPLETON ETF T - FRANKLIN LIBERTYQ EMERGING M ETF, SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY, BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR INSURANCE FUND, SANTANDER SELEÇÃO LONG BIASED MULT FI, LEGAL & GENERAL ICAV, LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD, TRINITY COLLEGE CAMBRIDGE, BNDESPAR.

Anexo IV da ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Energisa S.A. realizado no dia 29 de abril de 2025.

DECLARAÇÃO DE VOTO DA ACIONISTA BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR ACERCA DE MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ENERGISA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2025

“Prezados, a BNDESPAR vota contrariamente ao item v) “fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia.” da AGO a ser realizada em 29/4/25, e solicita a inclusão do seguinte registro em ata:

“Desde 2023, a BNDESPAR vem rejeitando a proposta de remuneração dos administradores da Companhia por não submeter ao voto dos acionistas a parcela da remuneração que é suportada pelas subsidiárias. Com o objetivo de fortalecer a transparência, melhorar a governança e assegurar que a remuneração global da administração da Companhia seja devidamente analisada e deliberada por todos os acionistas, a BNDESPAR solicita que a Energisa S.A. passe a incluir, em sua proposta de remuneração anual a ser deliberada na AGOE da controladora, a parcela da remuneração dos administradores suportada pelas subsidiárias do Grupo Energisa””